



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	7
Superintendência de Contratos	19



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

Membro Parlamentar Suplente

- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 342/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149, de 20 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e a necessidade de promover meios para motivar e envolver os servidores;

CONSIDERANDO a importância de renovar as políticas institucionais de gestão de pessoas, com vistas ao aprimoramento dos resultados e desempenho das unidades administrativas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011, que equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à realizada por meios pessoais e diretos;

CONSIDERANDO os benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para o servidor, para a administração e para a sociedade;

CONSIDERANDO a Resolução n° 6847/2020, que dispõe sobre os critérios para a realização do teletrabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a não aprovação da redução de carga horária aos servidores do Estado de Mato Grosso, instituindo condições especiais de trabalho para servidores que tenham filhos ou dependentes com deficiência, necessidades especiais ou doença grave;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n° 5/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Regime de Teletrabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Regime de Teletrabalho Integral à servidora GERUSA ADELINA DE ARRUDA, matrícula nº 41296, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo-AL, lotada na SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - SPMD, para o cumprimento de sua jornada de trabalho, no período de 60 dias, conforme consta no Processo Protocolo nº 2025600911726, de 18/11/2025.

Parágrafo único. Ficam estabelecidas as atividades e as metas para o REGIME DE TELETRABALHO, de acordo com o Anexo III – Plano de Trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em Cuiabá, 3 de dezembro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP

PORTARIA MD N° 73/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 16, 17, 18, 20 e 21 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Sexta-feira, 5 de Dezembro de 2025 • ANO X | N° 1944



Considerando o inciso I do artigo 6º e os artigos 5º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria MD nº 231/2021, publicada no DOE-ALMT de 2 de agosto de 2021, que constituiu a Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados-CATC com a finalidade de analisar os títulos e certificados dos cursos, para concessão da progressão funcional horizontal dos servidores ocupantes dos cargos de carreira da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado ocupante do Cargo de Analista Legislativo, a partir de 06/11/2025, conforme Processo Protocolo 2025/9207.6912-7 de 06/11/2025.

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
26636	FÁBIO GIUBERTI SUCENA RASGA	Odontólogo	D	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 03 de dezembro de 2025.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD Nº 74/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso I do artigo 6º e os artigos 5º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria MD nº 231/2021, publicada no DOE-ALMT de 2 de agosto de 2021, que constituiu a Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados-CATC com a finalidade de analisar os títulos e certificados dos cursos, para concessão da progressão funcional horizontal dos servidores ocupantes dos cargos de carreira da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, a partir de 18/11/2025, conforme Processo Protocolo 2025/1387.1367-7, de 18/11/2025:

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL



41066	ALEXANDRE PEDERSOLI	sem especialidade	B	10
-------	---------------------	-------------------	---	----

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 03 de dezembro de 2025.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 75/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 16, 17, 18, 20 e 21 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso I do artigo 6º e os artigos 5º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria MD nº 231/2021, publicada no DOE-ALMT de 2 de agosto de 2021, que constituiu a Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados-CATC com a finalidade de analisar os títulos e certificados dos cursos, para concessão da progressão funcional horizontal dos servidores ocupantes dos cargos de carreira da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado ocupante do Cargo de Analista Legislativo, a partir de 27/11/2025, conforme Processo Protocolo 2025/9155.1551 de 27/11/2025.

MATRÍCULA	NOME	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
25003	CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	Administrador	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 03 de dezembro de 2025.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA N.º 346/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,



RESOLVE

Retificar em parte a **Portaria nº 306/2025 de 03/11/2025** publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALMT em 28/11/2025, no que se refere a:

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Início do Gozo	Fim do Gozo
40957	RICARDO RIVA	2019/2020	20	08/12/2025	27/12/2025
40957	RICARDO RIVA	2020/2021	10	29/12/2025	07/01/2026

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Dias de Gozo	Início do Gozo	Fim do Gozo
40957	RICARDO RIVA	2019/2020	8	08/12/2025	15/12/2025
40957	RICARDO RIVA	2019/2020	12	22/12/2025	02/01/2026
40957	RICARDO RIVA	2020/2021	10	05/01/2026	14/01/2026

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 344/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUNARA DA ROSA CAMPOS VASCONCELOS**, matrícula nº 41799, o direito de usufruir de 2 (dois) dias de dispensa do trabalho, no período **04/12/2025 a 05/12/2025**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº 2025711184684, datado de 28 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 04 de dezembro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 343/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 5 de Dezembro de 2025 • ANO X | N° 1944



RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLEITON DE MATOS PEREIRA**, matrícula nº 48415, 05 (cinco) dias consecutivos de licença paternidade, no período de **01/12/2025 a 05/12/2025**, nos termos do artigo 236, da Lei Complementar nº 04/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 263/2006 e conforme consta no Protocolo nº 2025852798417, de 02/12/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 04 de dezembro de 2025.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO N° 1.443, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Cuiabá, denominada Fazenda Guia, com área total para regularização de 1.693,0441 hectares (mil, seiscentos e noventa e três hectares, quatro ares e quarenta e um centiares), da matrícula nº 65.557, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT), sob nº processo 477430/2015, em nome de Votorantim Cimentos S.A.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estância Bom Jardim, posse de Reginaldo Nunes de Almeida, matrícula nº 96.708, nos marcos DQ5-M-0677, DQ5-M-0678 a DQ5-M-0679, divisa com a Estância do Sonho, posse de Euzaite Nunes de Almeida, matrícula nº 95.945, nos marcos DQ5-M-0679, AKH-M-2114, AKH-M-2111, DQ5-M-0657 a DQ5-M-0658, divisa com o Sítio Machado, posse de Votorantim Cimentos S.A, matrícula nº 79.819, nos marcos DQ5-M-0658 a DQ5-M-0653, divisa com a Fazenda Vista Alegre, posse de Votorantim Cimentos S.A, matrícula nº 89.177, nos marcos DQ5-M-0653, DQ5-M-0652, BDE-M-0915 a DQ5-M-0664 e divisa com a Fazenda Machado II, posse de Natieli de Oliveira Crespo, matrícula nº 65.557, nos marcos DQ5-M-0664, DQ5-M-0665 a B6J-P-5934;

II - a sul: divisa com a Fazenda Nossa Senhora da Guia - Área B-I, posse de Caieira Nossa Senhora da Guia Mineração Ltda, matrícula nº 22.706, nos marcos DQ5-M-0666, D15-M-0668 a DQ5-M-0669, e divisa com a Estância Cabeça Branca, posse de Orlando da Silva Corrêa, matrículas nº 16.399, 16.129 e 2.781, nos marcos DQ5-M-0669, DQ5-M-0670, DQ5-M-0671, DQ5-M-0672, DQ5-M-0673 a DQ5-M-0674;

III - a leste: divisa com o Rio Machado, nos marcos B6J-P-5934, B6J-P-5935, B6J-P-5936, B6J-P-5937, B6J-P-5938, B6J-P-5939, B6J-P-5940, B6J-P-5941, B6J-P-5942, B6J-P-5943, B6J-P-5944, B6J-P-5945, B6J-P-5946, B6J-P-6096, B6J-P-5947, B6J-P-5948, B6J-P-5949, B6J-P-5950, B6J-P-5951, B6J-P-5952, B6J-P-5953, B6J-P-5954, B6J-P-5955, B6J-P-5956, B6J-P-5957, B6J-P-5958, B6J-P-5959, B6J-P-5960, B6J-P-5961, B6J-P-5962, B6J-P-5963, B6J-P-5964, B6J-P-5965, B6J-P-5966, B6J-P-5967, B6J-P-5968, B6J-P-5969, B6J-P-5970, B6J-P-5971, B6J-P-5972, B6J-P-5973, B6J-P-5974, B6J-P-5975, B6J-P-5976, B6J-P-5977, B6J-P-5978, B6J-P-5979, B6J-P-5980, B6J-P-5981, B6J-P-5982, B6J-P-5983, B6J-P-5984, B6J-P-5985, B6J-P-5986, B6J-P-5987, B6J-P-5988, B6J-P-5989, B6J-P-5990, B6J-P-5991, B6J-P-5992, B6J-P-5993, B6J-P-5994, B6J-P-5995, B6J-P-5996, B6J-P-5997, B6J-P-5998, B6J-P-5999, B6J-P-6000, B6J-P-6001, B6J-P-6002, B6J-P-6003, B6J-P-6004, B6J-P-6005, B6J-P-6006, B6J-P-6007, B6J-P-6008, B6J-P-6009, B6J-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 5 de Dezembro de 2025 • ANO X | N° 1944



P-6010, B6J-P-6011, B6J-P-6012, B6J-P-6013, B6J-P-6014, B6J-P-6015, B6J-P-6016, B6J-P-6017, B6J-P-6018, B6J-P-6019, B6J-P-6020, B6J-P-6021, B6J-P-6022, B6J-P-6023, B6J-P-6024, B6J-P-6025, B6J-P-6026, B6J-P-6027, B6J-P-6028, B6J-P-6029, B6J-P-6030, B6J-P-6031, B6J-P-6032, B6J-P-6033, B6J-P-6037, B6J-P-6038, B6J-P-6039, B6J-P-6040, B6J-P-6041, B6J-P-6042, B6J-P-6043, B6J-P-6044, B6J-P-6045, B6J-P-6046, B6J-P-6047, B6J-P-6048, B6J-P-6049, B6J-P-6050, B6J-P-6051, B6J-P-6052, B6J-P-6053, B6J-P-6054, B6J-P-6055, B6J-P-6056, B6J-P-6057, B6J-P-6058, B6J-P-6059, B6J-P-6060, B6J-P-6061, B6J-P-6062, B6J-P-6063, B6J-P-6064, B6J-P-6065, B6J-P-6066, B6J-P-6067, B6J-P-6068, B6J-P-6069, B6J-P-6070, B6J-P-6071, B6J-P-6072, B6J-P-6073, B6J-P-6074, B6J-P-6075, B6J-P-6076, B6J-P-6077, B6J-P-6078, B6J-P-6079, B6J-P-6080, B6J-P-6081, B6J-P-6082, B6J-P-6083, B6J-P-6084, B6J-P-6085, B6J-V-1317, B6J-P-6088, B6J-P-6089, B6J-P-6090, B6J-P-6091, B6J-P-6092, B6J-P-6093, B6J-P-6094, B6J-P-6095 a DQ5-M-0666;

IV - a oeste: divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-401, nos marcos DQ5-M-0674, B6J-P-5130, B6J-P-5129, B6J-P-5128, B6J-P-5127, B6J-P-5126, B6J-P-5125, B6J-P-5124, B6J-P-5123, DQ5-M-0065, B6J-P-5122, B6J-P-5121, B6J-P-5120, B6J-P-5119, B6J-P-5118, B6J-P-5117, B6J-P-5116 a DQ5-M-0675 e divisa com o Sítio S/D, posse de Márcia Aparecida Medeiros Marques, matrícula nº 31.799, nos marcos DQ5-M-0675, DQ5-M-0676 a DQ5-M-0677.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.444, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nossa Senhora do Livramento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nossa Senhora do Livramento, da propriedade denominada Sítio Brumado, com área total para regularização de 30,5282 (trinta hectares, cinquenta e dois ares e oitenta e dois centiares), da matrícula nº 97.390, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/01475, em nome de Delmiro Gomes de França.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com S/D, de posse de Ângelo Gonçalo de França, nos marcos BD4-M-1048 a BD4-M-0458;

II - a sul: divisa com Chácara Aguaçú, de posse de Paulo Carmo de França, nos marcos BD4-M-1047 a BD4-M-1148;

III - a leste: divisa com Tijuco Preto, de posse de Francisco Crisóstomo de Barros, nos marcos BD4-M-0458 a BD4-M-1047;

IV - a oeste: divisa com Chácara São Lucas, de posse de Ataide Divino de França nos marcos BD4-M-1148 a BD4-M-1048.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.445, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Pontal do Araguaia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Pontal do Araguaia, denominada Chácara Santa Rita, com área total para regularização de 15,3287 hectares (quinze hectares, trinta e dois ares e oitenta e sete centiares), da matrícula nº 84.461, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/10395, em nome de Eliane Denise Manzoti.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - norte: divisa com a Chácara Barbosa, posse de Eterno Fatimo Barbosa, nos marcos AIH-M-B618 a AIH-M-7965, e divisa com a Fazenda Santa Cecília, posse de Agropecuária Santa Cecília Ltda., matrícula nº 72.361, nos marcos AIH-M-7965, AIH-M-0797 a AIH-M-7964;

II - a sul: divisa a Chácara Monte Alegre, posse de Genildo Luiz da Silva, nos marcos AIH-M-4809, AIH-M-4808, AIH-M-4807, AIH-M-4806 a AIH-M-B619;

III - a leste: divisa com a faixa de Domínio da Estrada da Atoledeira, nos marcos AIH-M-7964 a AIH-M-4809;

IV - a oeste: divisa com a Chácara Santa Rita, posse de Eliane Denise Manzoti, nos marcos AIH-M-B619 a AIH-M-B618.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.446, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Belvedere II, com área total para regularização de 172,9691 hectares (cento e setenta e dois hectares, noventa e seis ares e noventa e um centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/01948, em nome de Eliandro Estorari Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Belvedere IV, posse de Francisco Silva, nos marcos RPOS-M-0519 a DN3-M-4854, divisa com a Fazenda Vitória, posse de Patrícia de Figueiredo Vilela Victorio, nos marcos DN3-M-4854, AQQ-M-1715,



AQQ-M-1716 a DN3-M-4844, e divisa com a Fazenda Bethânia, posse de José Vilela Junior, nos marcos DN3-M-4844 a RPOS-M-0310;

II - a sul: divisa com a Fazenda Nhandú, posse de Erley Silva Estorari, nos marcos RPOS-M-0506 a RPOS-M-0306, e divisa com a Fazenda Belvedere, posse de Elissandro Francisco Estorari Silva, nos marcos RPOS-M-0306 a RPOS-M-0515;

III - a leste: divisa com a Fazenda Belvedere III, posse de Elissandro Francisco Estorari Silva, nos marcos RPOS-M-0310 a RPOS-M-0506;

IV - a oeste: o com a Fazenda Belvedere I, posse de Roça Agronegócio Ltda, nos marcos RPOS-M-0515, RPOS-M-0517, RPOS-P-1154, RPOS-P-1155, RPOS-P-1156, RPOS-P-1157, RPOS-P-1158, RPOS-P-1159, RPOS-P-1160, RPOS-P-1161, RPOS-P-1162, RPOS-P-1163, RPOS-P-1164 a RPOS-M-0519.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.447, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Fazenda Vale Verde, com área total para regularização de 310,8946 hectares (trezentos e dez hectares, oitenta e nove ares e quarenta e seis centiares), da matrícula nº 5.566, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/17232, em nome de Vinicius Ferreira Prizon e Felipe Ferreira Prizon.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Palmital, posse de Reinaldo Gonçalves Santos, nos marcos AIY-M-3393 a EK0-M-9050;

II- a sul: divisa com a Fazenda Água Boa, posse de Darci Fontoura, nos marcos AIY-M-3397 a AIY-M-3398;

III - a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos EK0-M-9050, DN3-P-20997, DN3-P-20998, AIY-M-3395 a DN3-M-4789, divisa com o Sítio Aliança, posse de Sebastião Teodoro de Almeida, nos marcos DN3-M-4789 a AAAM-M-0178, divisa com a Fazenda Canção Nova, posse de Antônio Carlos Moreira, matrícula nº 182, nos marcos AAAM-M-0178 a DN3-M-4788, e divisa com a Fazenda Três Irmãos, posse de Vandecar Moreira, matrícula nº 183, nos marcos DN3-M-4788 a AIY-M-3397;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Jaguatirica, posse de Reinaldo Gonçalves Santos, nos marcos AIY-M-3398 a AIY-M-3393.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário



Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.448, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Polizel, com área total para regularização de 359,1813 hectares (trezentos e cinquenta e nove hectares, dezoito ares e treze centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/07359, em nome de Paulo Prudente Polizel.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Graça de Deus, posse de Paulo Sérgio Polizel, nos marcos DN3-M-2268 a DN3-M-2265;

II- a sul: divisa com a Fazenda Brauna, posse de Celso Silva Filho, nos marcos DN3-M-2267 a DN3-M-2291;

III - a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos DN3-M-2265, DN3-P-4854, DN4-P-4855, DN3-P-4856 a DN3-M-2267;

IV- a oeste: divisa com a Fazenda Bacuri, posse de Ana Paula Junqueira Vilela Carneiro Vianna, nos marcos DN3-M-2291, DN3-M-0547 a DN3-M-2268.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.449, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Brasnorte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Brasnorte, denominada Fazenda Itapema, com área total para regularização de 1.423,2630 hectares (mil, quatrocentos e vinte e três hectares, vinte e seis ares e trinta centiares), da matrícula nº 7.092, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/04487, em nome de Bruna Boni.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Panama II, posse de Fertilizantes Centro Oeste Ltda., matrículas nº 2.702 e 2703, nos marcos EMAR-M-0183 a A53-M-6698;

II - a sul: divisa com a Fazenda Santa Catarina, posse de Agriter Agronegócios Ltda., matrícula nº 3.000, nos marcos A53-M-6223 a A53-M-6222;



III - a leste: divisa com a Fazenda Camború, posse de Daniela Boni, nos marcos A53-M-6698, A53-M-6699, ELY-M-0191, ELY-M-0190, A53-M-6700 a A53-M-6223;

IV - a oeste: divisa com o Rio Cravari, nos marcos A53-M-6222, A53-P-10298, A53-P-10299, A53-P-10300, A53-P-10301, A53-P-10302, A53-P-10303, A53-P-10304, A53-P-10305, A53-P-10306, A53-P-10307, A53-P-10308, A53-P-10309, A53-P-10310, A53-P-10311, A53-P-10312, A53-P-10313, A53-P-10314, A53-P-10315, A53-P-10316, A53-P-10317, A53-P-10318, A53-P-10319, A53-P-10320, A53-P-10321, A53-P-10322, A53-P-10323, A53-P-10324, A53-P-10325, A53-P-10326, A53-P-10327, A53-P-10328, A53-P-10329, A53-P-10340, A53-P-10341, A53-P-10342, A53-P-10343, A53-P-10344, A53-P-10345, A53-P-10346, A53-P-10347, A53-P-10348, A53-P-10349, A53-P-10350, A53-P-10351, A53-P-10352, A53-P-10353, A53-P-10354, A53-P-10355, A53-P-10356, A53-P-10357, A53-P-10358, A53-P-10359, A53-P-10360, A53-P-10361, A53-P-10362, A53-P-10363, A53-P-10364, A53-P-10365, A53-P-10366, A53-P-10367, A53-P-10368, A53-P-10369, A53-P-10370, A53-P-10371, A53-P-10372, A53-P-10373, A53-P-10374, A53-P-10375, A53-P-10376, A53-P-10377, A53-P-10378, A53-P-10379, A53-P-10380, A53-P-10381, A53-P-10382, A53-P-10383, A53-P-10384, A53-P-10385, A53-P-10386, A53-P-10387, A53-P-10388, A53-P-10389, A53-P-10390, A53-P-10391, A53-P-10392, A53-P-10393, A53-P-10394, A53-P-10395, A53-P-10396, A53-P-10397, A53-P-10398, A53-P-10399, A53-P-10400, A53-P-10401, A53-P-10402, A53-P-10403, A53-P-10404, A53-P-10405, A53-P-10406, A53-P-10407, A53-P-10408, A53-P-10409, A53-P-10410, A53-P-10411, A53-P-10412, A53-P-10413, A53-P-10414, A53-P-10415, A53-P-10416, A53-P-10417, A53-P-10418, A53-P-10419, A53-P-10420, A53-P-10421, A53-P-10422, A53-P-10423, A53-P-10424, A53-P-10425, A53-P-10426, A53-P-10427, A53-P-10428, A53-P-10429, A53-P-10430, A53-P-10431, A53-P-10432, A53-P-10433, A53-P-10434, A53-P-10435, A53-P-10436, A53-P-10437, A53-P-10438, A53-P-10439, A53-P-10440, A53-P-10441, A53-P-10442, A53-P-10443, A53-P-10444, A53-P-10445, A53-P-10446, A53-P-10447, A53-P-10448, A53-P-10449, A53-M-6230, A53-P-10450, A53-P-10451, A53-P-10452, A53-P-10453, A53-P-10454, A53-P-10455, A53-P-10456, A53-P-10457, A53-P-10458, A53-P-10459, A53-P-10460, A53-P-10461, A53-P-10462, A53-P-10463, A53-P-10464, A53-P-10465, A53-P-10466, A53-P-10467, A53-P-10468, A53-P-10469, A53-P-10470, A53-P-10471, A53-P-10472, A53-P-10473, A53-P-10474, A53-P-10475, A53-P-10476, A53-P-10477, A53-P-10478, A53-P-10479, A53-P-10480, A53-P-10481, A53-P-10482, A53-P-10483, A53-P-10484 a EMAR-M-0183.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.450, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Poxoréu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Poxoréu, denominada Fazenda Primavera, com área total para regularização de 486,4853 hectares (quatrocentos e oitenta e seis hectares, quarenta e oito ares e cinquenta e três centiares), da matrícula nº 14.087, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/01781, em nome de Sidney Zampieri Júnior e Luis Mauro Frederico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 5 de Dezembro de 2025 • ANO X | N° 1944



Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Agropecuária Sizam Lumafre, posse de Sidney Zampieri Júnior e Luiz Mauro Frederico, matrícula nº 11.463, nos marcos A1I-M-1959, A1I-M-1965, A1I-M-1966, A1I-M-1953, A1I-M-3882, A1I-M-1954, A1I-M-1955 a A1I-M-2439, e divisa com a Fazenda Nossa Senhora de Fátima, posse de Sidney Zampieri Júnior e Luis Mauro Frederico, nos marcos A1I-M-2439, AWD-M-13220, A1I-M-1967 a AWD-V-41705;

II - a sul: divisa com a Serra, nos marcos AIY-M-3120, A1I-P-7844, A1I-P-7843, A1I-P-7842, A1I-P-7840, A1I-P-7839, A1I-P-7838, A1I-P-7837 a A1I-P-7836;

III - a leste: divisa com o Ribeirão Paraiso, nos marcos AWD-V-41705, A1I-P-7851, A1I-P-7850, A1I-P-7849, A1I-P-7848, A1I-P-7847, A1I-P-7846, A1I-P-7845 a A1I-M-3120;

IV - a oeste: divisa com a Serra, nos marcos A1I-P-7836, A1I-P-7835 a AIY-M-1959.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.451, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Entre Rios, com área total para regularização de 239,7340 hectares (duzentos e trinta e nove hectares, setenta e três ares e quarenta centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/05558, em nome de Paulo Prudente Polizel.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Piracicaba, posse de Rodolfo Matheus Prudente Polizel, nos marcos RPOS-M-1297, RPOS-P-2067, RPOS-P-2068 a RPOS-M-1292;

II - a sul: divisa com a Fazenda Vale do Teles Pires, posse de Vanessa Rouxinol da Silva, nos marcos RPOS-M-1295 a RPOS-M-0845;

III- a leste: divisa com a Fazenda Piracicaba, posse de Rodolfo Matheus Prudente Polizel, nos marcos RPOS-M-1292, RPOS-M-1293, RPOS-M-1294 a RPOS-M-1295;

IV- a oeste: divisa com o Rio Teles Pires, nos marcos RPOS-M-0845, ALO-P-0574, ALO-P-0575, RPOS-V-1189 a RPOS-M-1296, e divisa com o Rio Rochedo, nos marcos RPOS-M-1296, RPOS-V-1190, RPOS-P-2066, RPOS-V-1191, RPOS-V-1192, RPOS-V-1193, RPOS-V-1194, RPOS-V-1195, RPOS-V-1196, RPOS-V-1197, RPOS-V-1198, RPOS-V-1199, RPOS-V-1200, RPOS-V-1201, RPOS-V-1202, RPOS-V-1203, RPOS-V-1204 a RPOS-M-1297.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.452, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Juína.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Juína, denominada Chácara JNJ, com área total para regularização de 4,6478 hectares (quatro hectares, sessenta e quatro ares e setenta e oito centiares), da matrícula nº 28.183, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/12433, em nome de Jovilson Sobral.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Córrego Cerejeira, nos marcos CCFU-M-0147, CCFU-P-1060, CCFU-P-1061, CCFU-P-1062, CCFU-V-0363, CCFU-V-0364, CCFU-V-0365 a CCFU-P-1063;

II - a sul: divisa com a Chácara Primavera, posse de Rodiran Rodrigues da Fonseca, matrícula nº 5.776, nos marcos CCFU-M-0179 a CCFU-M-0146;

III - a leste: divisa com o Córrego Cerejeira, nos marcos CCFU-P-1063, CCFU-P-1064, CCFU-P-1065 a CCFU-M-0179;

IV - a oeste: divisa com a Chácara JNJ, posse de Jovilson Sobral, nos marcos CCFU-M-0146 a CCFU-M-0147.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.453, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra nos Municípios de Juscimeira e Poxoréu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada nos Municípios de Juscimeira e Poxoréu, denominada Fazenda Alto da Serra, com área total para regularização de 548,6516 hectares (quinhentos e quarenta e oito hectares, sessenta e cinco ares e dezesseis centiares), sendo: 265,7776 (duzentos e sessenta e cinco hectares, setenta e sete ares e setenta e seis centiares) localizada no Município de Juscimeira, da matrícula nº 6.440, e 282,8740 (duzentos e oitenta e dois hectares, oitenta e sete ares e quarenta centiares), localizada no Município de Poxoréu, da matrícula nº 14.335, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/14753, em nome de Dejalma Ferreira dos Santos.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:



I - Fazenda Alto da Serra - 265,7776 hectares - matrícula nº 6.440:

- a) a norte: divisa com a Fazenda Alto da Serra, posse de Dejalma Ferreira dos Santos, nos marcos BLX-V-06121 a BLX-V-6120;
- b) a sul: divisa com a Serra, nos marcos BLX-M-4344, BLX-M-4380, BLX-M-4379, BLX-M-4378 a BLX-M-4377;
- c) a leste: divisa com a Fazenda Corguinho, posse de Leo Bacaltchuk, nos marcos BLX-V-6120, BLX-M-4347, BLX-M-4346, BLX-M-4345 a BLX-M-4344;
- d) a oeste: divisa com a Serra, nos marcos BLX-M-4377, BLX-V-06123, BLX-V-06124, BLX-V-06125, BLX-M-4371 a BLX-V-06121;

II - Fazenda Alto da Serra - 282,8740 hectares - matrícula nº 14.335:

- a) a norte: divisa com a Serra, nos marcos BLX-M-04303, BLX-M-04302 a BLX-M-4301;
- b) a sul: divisa com a Fazenda Alto da Serra, posse de Dejalma Ferreira dos Santos, nos marcos BLX-V-6120 a BLX-V-06121;
- c) a leste: divisa com a Serra, nos marcos BLX-M-4301, BLX-V-06126, BLX-V-6119, BLX-M-4343, BLX-M-4342, BLX-M-4341, BLX-M-4340 a BLX-M-4339 e divisa com a Fazenda Corguinho, posse de Leo Bacaltchuk, nos marcos BLX-M-4339, BLX-M-4338, BLX-M-4349, BLX-M-4348 a BLX-V-6120;
- d) a oeste: divisa com a Serra, nos marcos BLX-V-06121, BLX-M-04307, BLX-V-06122, CD5-P-25226, BLX-M-04305, BLX-M-04304 a BLX-M-04303.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.454, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Parte 1 e 2, com área total para regularização de 274,8631 hectares (duzentos e setenta e quatro hectares, oitenta e seis ares e trinta e um centiares), Parte 1 com 36,6451 (trinta e seis hectares, sessenta e quatro ares e cinquenta e um centiares) e Parte 2 com 238,2180 (duzentos e trinta e oito hectares, vinte e um ares e oitenta centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/20490, em nome de Edison Zimermann.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Parte 1 - 36,6451 hectares:

- a) a norte: divisa com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, posse de Wesley Zirmemann, nos marcos RPOS-M-0537, RPOS-P-0683, RPOS-P-0682 RPOS-P-0681, RPOS-P-0680, RPOS-P-0679, RPOS-P-0678, RPOS-P-0677, RPOS-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 5 de Dezembro de 2025 • ANO X | N° 1944



P-0676, RPOS-P-0675, RPOS-P-0674, RPOS-P-0673, RPOS-P-0672, RPOS-P-0671, RPOS-P-0670, RPOS-P-0669, RPOS-P-0668, RPOS-P-0667, RPOS-P-0666 a RPOS-M-0321;

b) a sul: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada da Balsa do Gaúcho, nos marcos RPOS-M-0333, RPOS-P-0665, RPOS-P-0664, RPOS-P-0663, RPOS-P-0662, RPOS-P-0661 a RPOS-M-0323;

c) a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada da Balsa do Gaúcho, nos marcos RPOS-M-0321 a RPOS-M-0333;

d) a oeste: divisa com o Projeto de Assentamentos - P. A. Pesão - Gleba Divisa, posse de Associação de Desenvolvimento Sustentável da Gleba Divisa - ADSGLEDI, nos marcos RPOS-M-0323, AIY-M-1557 a RPOS-M-0537;

II - Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Parte 2 - 238,2180 hectares:

a) a norte: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada da Balsa do Gaúcho, nos marcos RPOS-M-0322, RPOS-P-0652, RPOS-P-0651, RPOS-P-0650, RPOS-P-0649 a RPOS-M-0491;

b) a sul: divisa com o Rio 13 de Maio, nos marcos RPOS-M-0523, RPOS-P-0645, RPOS-P-0644 a RPOS-M-0522;

c) a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada da Balsa do Gaúcho, nos marcos RPOS-M-0491 a AIY-M-1652, divisa com o Sítio Bom Semeador, posse de Cândido Ribeiro da Silva, nos marcos AIY-M-1652, AIY-M-1604 a AIY-1542, e divisa com a Fazenda São Judas Tadeu, posse de Rodrigo Berticelli Mocellin, nos marcos AIY-M-1542, AIY-M-1601, RPOS-P-0648, RPOS-P-0647, AIY-M-1551, RPOS-P-0646, RPOS-M-0535, AIY-M-1606 a RPOS-M-0523;

d) a oeste: divisa com o Projeto de Assentamentos - P. A. Pesão - Gleba Divisa, posse de Associação de Desenvolvimento Sustentável da Gleba Divisa - ADSGLEDI, nos marcos RPOS-M-0522, RPOS-P-0643, RPOS-P-0642, RPOS-P-0641 a RPOS-M-0322.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.455, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Teles Pires, com área total para regularização de 287,2166 hectares (duzentos e oitenta e sete hectares, vinte e um ares e sessenta e seis centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/13647, em nome de Dener Barbosa Mocellin.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda São Benedito, posse de Marcos Gustinelli, nos marcos RPOS-M-0456 a DN3-M-3165;

II - a sul: divisa com o Rio Teles Pires, nos marcos DN3-M-2129, ALO-P-0551 a RPOS-M-0458;

III - a leste: divisa com a Fazenda Santa Maria, posse de Rafael Gustinelli Danelon, nos marcos DN3-M-3165 a DN3-M-2129;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 5 de Dezembro de 2025 • ANO X | N° 1944



IV - a oeste: divisa com a Fazenda Arara Azul, posse de Regis Berticelli Mocellin, nos marcos RPOS-M-0458 a RPOS-M-0456.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.456, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Belvedere II, com área total para regularização de 292,3952 hectares (duzentos e noventa e dois hectares, trinta e nove ares e cinquenta e dois centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/19429, em nome de Erley Silva Estorari.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Belvedere, posse de Elissandro Francisco Estorari, nos marcos RPOS-M-0312 a RPOS-M-0313, e divisa com a Fazenda Nhandú, posse de Erley Silva Estorari, nos marcos RPOS-M-0313 a RPOS-M-0512;

II - a sul: divisa com a Fazenda Sonho de Criança, posse de Fabio Kunckel de Araújo, nos marcos RPOS-M-0309 a RPOS-M-0303;

III - a leste: divisa com a Fazenda Sonho de Criança, posse de Fabio Kunckel de Araújo, nos marcos RPOS-M-0512 a RPOS-M-0309;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Santa Izabel, posse de Roal Representações Comerciais e Loteamento Ltda, nos marcos RPOS-M-0303 a RPOS-M-0312.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.457, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 5 de Dezembro de 2025 • ANO X | N° 1944



Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda São Judas Tadeu, com área total para regularização de 270,6680 hectares (duzentos e setenta hectares, sessenta e seis ares e oitenta centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/12516, em nome de Rodrigo Berticelli Mocellin.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possuem as seguintes confrontações:

I - norte: divisa com o Sítio Bom Semeador, posse de Cândido Ribeiro da Silva, nos marcos AIY-M-1542 a AIY-M-1653, e divisa com o Sítio São José, posse de Tatiane de Lima Cardoso, nos marcos AIY-M-1653 a AIY-M-8778, e divisa com o Sítio São Sebastião, posse de Narciso Luiz Matoso, nos marcos AIY-M-8778, RPOS-M-0599 a AIY-M-8587;

II - a sul: divisa com a Fazenda Santo Expedito, posse de Tatiane Cardoso de Lima, nos marcos RPOS-M-0595, RPOS-M-0596, RPOS-M-0597 a RPOS-M-0523;

III - a leste: divisa com a Fazenda Planalto I, posse de Pedro Kiyoshi Kinfuku, nos marcos AIY-M-8587 a RPOS-M-0595;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, posse de Edison Zimermann, nos marcos RPOS-M-0523, AIY-M-1606, RPOS-M-0535, RPOS-P-0646, AIY-M-1551, RPOS-P-0647, RPOS-P-0648, AIY-M-1601 a AIY-M-1542.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.459, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Santo Expedito, com área total para regularização de 67,50 hectares (sessenta e sete hectares e cinquenta ares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/02528, em nome de Tatiane de Lima Cardoso.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda São Judas Tadeu, posse de Rodrigo Berticelli Mocellin, nos marcos RPOS-M-0523, RPOS-M-0597, RPOS-M-0596 a RPOS-M-0595;

II - a sul: divisa com a Fazenda Sol I, posse de Jimmy Kinfuku, nos marcos AIY-M-1916, SUAX-M-1201 a AIY-M-2244;

III - a leste: divisa com a Fazenda Sol I, posse de Jimmy Kinfuku de Araújo, nos marcos RPOS-M-0595 a AIY-M-1916;

IV - a oeste: divisa com o Rio 13 de Maio, nos marcos AIY-M-2244, RPOS-V-0402, RPOS-V-0403, RPOS-V-0404, RPOS-V-0405, RPOS-V-0406, RPOS-V-0407, RPOS-V-0408, RPOS-V-0409, RPOS-V-0410, RPOS-V-0411, RPOS-V-0412, RPOS-V-0413, RPOS-V-0414, RPOS-V-0415, RPOS-V-0416, RPOS-V-0417, RPOS-V-0418, RPOS-V-0419, RPOS-V-0420, RPOS-V-0421, RPOS-V-0422, RPOS-V-0423, RPOS-V-0424, RPOS-V-0425, RPOS-V-0426, RPOS-V-0427 a RPOS-M-0523.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.460, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Acorizal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Acorizal, da propriedade denominada Estância Campina Verde, com área de 164,9401 (cento e sessenta e quatro hectares, noventa e quatro ares e um centiare), da matrícula nº 60.508, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2021/01261, em nome de Claudete Lázara de Oliveira Borges.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Estância 2R, de posse de Renata Arana Silva, nos marcos BZX-M-1660 a BZX-M-1659;

II - a sul: divisa com Sítio Córrego Fundo, de posse de Marco Antônio Silva Brito, nos marcos BZX-M-1832 a ET9-M-0045;

III - a leste: divisa com Estrada Córrego Fundo, nos marcos BZX-M-1659, BZX-M-1800, BZX-M-1801 a BZX-M-1802, Sítio do Camilo, de posse de Camilo Vicente da Cruz, nos marcos BZX-M-1802, BZX-M-1803 a BZX-M-1804, Córrego Acorizal, nos marcos BZX-M-1804, BZX-M-1815, BZX-M-1816, BZX-M-1817, BZX-M-1818, BZX-M-1819 a BZX-M-1805, Sítio Bom Jesus, de posse de Décio Benedito Costa, nos marcos BZX-M-1805, BZX-M-1806, BZX-M-1807, BZX-M-1808, BZX-M-1809, BZX-M-1810, BZX-M-1811, BZX-M-1812, BZX-M-1813, BZX-M-1814, BZX-M-1815, BZX-M-1816, BZX-M-1817, BZX-M-1818, BZX-M-1819, BZX-M-1820, BZX-M-1821, BZX-M-1822, BZX-M-1823, BZX-M-1824, BZX-M-1825, BZX-M-1826 a BZX-M-1827, Sítio FC, de posse de Fernandes de Almeida, nos marcos BZX-M-1827, BZX-M-1828, BZX-M-1829, BZX-M-1830, BZX-M-1831 a BZX-M-1832;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Preciosa, de posse de Plínio Eduardo Bombarda, nos marcos ET9-M-0045, BZX-M-1683, ET9-M-0046, ET9-M-0047, ET9-M-0048, ET9-M-0049, BZX-P-1820, BZX-P-1821 a ET9-M-0050, Sítio Vó Ziroca, de posse de Dario Leite, nos marcos ET9-M-0050 a BZX-M-1833, Sítio São Sebastião, de posse de Hamilton Francisco Neves, nos marcos BZX-M-1833 a BZX-M-1660.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2023/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Sexta-feira, 5 de Dezembro de 2025 • ANO X | N° 1944



Espécie: Termo Aditivo ao Contrato n.º 067/2023/Sccc/ALMT

Contratada: Casa das Rosa, Flores e Decoração LTDA

Objeto: Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo, execução e reajuste de 5,172370% do IPCA, correspondente ao período de outubro/2024 a setembro/2025 do Contrato nº 067/2023/Sccc/ALMT, cujo objeto é o fornecimento de arranjos florais naturais de tipos variados para ornamentação e ambientação nas instalações da ALMT.

Valor: R\$ 142.102,91 (cento e quarenta e dois mil, cento e dois reais e noventa e um centavos).

Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026

Assinatura: Mesa Diretora – 31/10/2025

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Dr. João

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023/Sccc/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2023/Sccc/ALMT

Contratada: Domingos Sávio Queiroz Porto

Objeto: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução do Item 01 do Contrato nº 063/2023/SC-CC/ALMT, que tem por objeto a prestação de serviços de confecção e manutenção de carimbos e serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais e peças de reposição para atender as demandas das unidades administrativas, bem como os gabinetes dos parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$ 29.014,25 (vinte e nove mil e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026

Assinatura: Mesa Diretora – 30/10/2025

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Dr. João

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023/Sccc/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2023/Sccc/ALMT

Contratada: Imperial Keys Ltda.

Objeto: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução do Item 02 do Contrato nº 064/2023/SC-CC/ALMT, que tem por objeto a prestação de serviços de confecção e manutenção de carimbos e serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais e peças de reposição para atender as demandas das unidades administrativas, bem como os gabinetes dos parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Valor: R\$ 117.300,65 (cento e dezessete mil e trezentos reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026

Assinatura: Mesa Diretora – 30/10/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Sexta-feira, 5 de Dezembro de 2025 • ANO X | N° 1944



Presidente: Max Russi

1º Secretário: Dr. João

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 04 22:30:13 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)